



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 004/2026

**MODIFICA** equipe do Órgão de Apoio Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis.

**SOLANGE BACK**, Prefeita Municipal de Anitápolis, em atenção ao disposto na Lei nº 571/2003 e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**

Art. 1º Fica DESIGNADO a equipe do Órgão de Apoio Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis, abaixo especificada:

| <b>SETOR</b>                                  | <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>         |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS        | <b>LINKOM WILLAM HANCK</b>         |
| EDUCAÇÃO                                      | <b>SÉRGIO FREITAS</b>              |
| CONTABILIDADE, EMPENHO E CONTRATOS            | <b>ADELÍRIO SCHMIDT</b>            |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                  | <b>JÉSSICA RIEG HAVEROT</b>        |
| COMPRAS                                       | <b>GEOVANA DE S. ALBINO COELHO</b> |
| PATRIMÔNIO                                    | <b>JOICE W HEINZEN VOLPATO</b>     |
| CONTROLE DE FROTAS                            | <b>GUSTAVO JOSÉ ALBINO</b>         |
| LICITAÇÃO                                     | <b>FERNANDO LUIZ COELHO</b>        |
| PESSOAL                                       | <b>JARBAS SCHREIBER</b>            |
| TESOURARIA                                    | <b>ANA PAULA R. BENNERT</b>        |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANITÁPOLIS | <b>CHRISTIAN LOCH TEODORO</b>      |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS               | <b>JÉSSICA RIEG HAVEROT</b>        |
| TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO        | <b>LETÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS</b>  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                | <b>MARCELLE MATES</b>              |

Art. 2º A função de Diretora de Controle Interno, do Sistema de Controle Interno do Município de Anitápolis, é da servidora efetiva Ceane de Almeida Coelho Boing.

Art. 3º Os relatórios, contendo informações, irregularidades, deficiências e sugestões, de que trata o inciso III do artigo 10 da Lei 571/2003, art. 6º do Decreto 005/2004 e relatórios estabelecidos nos Anexos da IN TCE/SC 020/2015, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativos do presente Decreto e obedecidos os respectivos prazos.

Art. 4º Os relatórios de consolidação das informações oriundas das Unidades de Apoio Técnico Administrativas, de que trata o artigo 4º, inciso VIII, e contendo as observações e constatações feitas, bem como a opinião conclusiva e sintética sobre as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção e outras questões relevantes, tratadas no artigo 5º da Lei nº 571/2003, deverão apresentar análise e informações contidas nos relatórios dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativos nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 5º A comunicação ao Tribunal de Contas, prevista no § 1º do artigo 12 da Lei nº 571/2003, será feita através do Relatório de Controle Interno estabelecido pela § 5º da Resolução TCE 11/04 e obedecendo os critérios da IN TCE/SC nº 020/2015.

Art. 6º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 013/2025 de 13/01/2025.

Município de Anitápolis, em 05 de janeiro de 2026.

Solange Back  
**Prefeita Municipal**